

EMENDA Nº 1336, AO PL 412/2025

Inclua-se, no Projeto de Lei nº 412/2025, onde couber, o seguinte artigo, enumerando-se os demais, caso necessário:

Art. _ - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026 deverá prever destinação de recursos para ações de custeio de exames de imagem de média complexidade realizados por Consórcios Intermunicipais de Saúde, com o objetivo de ampliar a oferta regionalizada e reduzir a demanda reprimida no Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade assegurar, já no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, a previsão de recursos para o custeio de exames de imagem de média complexidade realizados por Consórcios Intermunicipais de Saúde. A medida busca fortalecer a oferta regionalizada desses procedimentos no SUS, por meio de soluções cooperativas entre municípios.

Em diversas regiões do Estado, os consórcios públicos têm desempenhado papel relevante na execução de serviços ambulatoriais especializados, inclusive em contextos de alta demanda reprimida por diagnósticos por imagem. A inclusão da diretriz orçamentária contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento, reduzir filas e garantir maior efetividade na atenção regional à saúde.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 02/06/2025.
Carlão Pignatari

Código: 1406 02/06/2025 18:20:48